1994

Lei Municipal Nº 892 de 20 de maio de 1993

"Dispõe sobre autorização de compra de um Imóvel Rural com área de (10.000) metros quadrados situado na Fazenda Pintado, e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais promulgou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Sra. Prefeita Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, Sra. Maria Raimunda de Faria Costa autorizada a comprar um Imóvel Rural denominado "Pintado", situado no lugar também denominado Pintado, distrito de Indaiabira deste município cujo Imóvel com área de 10.000m², cuja finalidade do Imóvel é a construção de um campo de Futebol.

Art. 2º - O Imóvel objeto da presente autorização, será adquirido da Sra. Geralda de Melo Lopes através de Escritura Originada do Registro Imobiliário nº 6.433 fls. 36 Livro 3-I desta Comarca de Rio Pardo de Minas-MG.

Art. 3º - O valor de referido Imóvel será entre Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) até Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 20 de maio de 1993.

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal

MONICA TEREZA COSTA TORRES
Secretária Geral.